



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

## DELIBERAÇÃO Nº 01/2025 - CMPDA/PG

Recomenda ao Poder Público municipal que se abstenha de iniciar as atividades de cirurgia da empresa contratada para prestação de serviços contínuos, técnicos e integrados para funcionamento e operacionalização do CRAR até que as pendências e vícios apontados sejam devidamente sanados.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - CMPDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 14.582/2023, e pela deliberação dos Conselheiros presentes na reunião extraordinária do dia 17 de novembro de 2025;

**Considerando** que cabe a este Conselho “avaliar projetos no âmbito do Poder Público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses”;

**Considerando** que a administração pública municipal, por ineficiência da Política Pública vigente, promoveu licitação buscando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, técnicos e integrados para funcionamento e operacionalização do Centro de Referência para Animais em Risco (CRAR), com mais de 320 itens, dentre eles inúmeros que não são prestados atualmente - Edital nº 90025/2025 - PNCP 32370759000152-1-000075/2025;

**Considerando** que este Conselho apenas foi “informado” do edital, já em andamento, sendo impedido do exercício de sua competência legal, não podendo realizar a avaliação prévia;

**Considerando** que, embora o processo tenha sido deflagrado sem a obrigatória avaliação deste Conselho - o que configura vício de legalidade -, reconhece-se a urgência da demanda pública, razão pela qual esta Deliberação busca sanar as lacunas deixadas pela falta de planejamento prévio, impondo ajustes técnicos necessários para que a execução do serviço ocorra de forma segura, ética e eficiente, sem interrupção do atendimento à população;

**Considerando** a existência de indícios de fraude na pesquisa de preços (fase interna de planejamento), onde a pesquisa de preços serve para que a Administração Pública descubra o valor de mercado real do serviço (o que garante que o dinheiro público será usado de forma eficiente e evita o superfaturamento);



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

**Considerando** que os indícios de fraude na pesquisa de preços se consubstanciam na “fabricação” do resultado, onde em vez de três orçamentos de empresas concorrentes e independentes, a Administração utilizou três orçamentos de um mesmo grupo econômico de fato, o que foi publicizado pelo Relatório Final da Comissão Especial de Investigação (CEI) da Câmara de Vereadores de Ponta Grossa;

**Considerando** que a consequência disso é que a empresa vencedora (CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA - CNPJ 15.311.126/0001-54) pode ter ditado o preço máximo da licitação, usando a empresa da esposa de seu representante (JOIPETS CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ 55.514.348/0001-99) e funcionária (CAVALARO ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA - CNPJ 58.213.194/0001-93) como “propostas de cobertura” para simular uma concorrência que nunca existiu;

**Considerando** que o fato da empresa JOIPETS CLINICA VETERINARIA LTDA ter aproximadamente 1 ano de atividade e capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na época da consulta de preços e o fato da empresa CAVALARO ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA ter menos de 1 ano de constituição e capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na época da consulta de preços, reforçam a possibilidade de que são “empresas de fachada” (ou “empresas fantasmas”), sem capacidade técnica ou econômica para executar o serviço que orçaram em valores superiores a R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), umentando as chances de que suas participações serviram apenas para “dar cobertura” à empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, ganhadora do certame;

**Considerando** que a visita dos servidores organizadores do processo licitatório a Joinville/SC antes do processo, para conhecer o serviço da exata empresa que viria a ganhar, é um indício de direcionamento, podendo ter ocorrido a “escolha” da empresa primeiro e a “montagem” da licitação depois, em vez de fazer um processo aberto;

**Considerando** que tais fatos podem ser uma fraude manifesta, onde o valor de referência do edital não refletiu o mercado, mas sim o valor que a empresa vencedora desejava que fosse o teto;

**Considerando** que tais fatos podem ter violado o Princípio da Competitividade (que estabelece que o processo deve buscar a proposta mais vantajosa através da competição e, no caso, a competição pode ter sido frustrada desde a fase de planejamento), fazendo com que o processo já nascesse “viciado” para que a empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA ganhasse, o que, de fato, ocorreu;

**Considerando** que tais fatos podem ter violado o Princípio da Isonomia (Igualdade), pois a licitação pode ter sido “desenhada” para a empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, que teve informações privilegiadas (pois ela mesma pode ter definido o preço-teto) e as “concorrentes”



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

de definição de preço, pode ser que não estivessem ali para competir, mas para validar o esquema, sendo que qualquer outra empresa que entrasse no certame poderia estar em desvantagem;

**Considerando** que tais fatos podem ter violado o Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa, pois a potencial ocorrência das situações acima indicadas podem configurar um ato de improbidade administrativa, que ocorre quando agentes públicos e/ou privados agem com desonestidade para fraudar o erário, frustrar a licitude de um processo licitatório e causar prejuízo;

**Considerando** que tais indícios de fraude na pesquisa de preços pode causar a nulidade do processo licitatório;

**Considerando** que o protocolo anestésico informado pela empresa ganhadora do certame é baseado em “coquetéis” anestésicos de fármacos dissociativos (Cetamina/Quetamina) e sedativos (Xilazina), com analgésicos (Morfina);

**Considerando** que o protocolo da empresa é um protocolo clássico de anestesia dissociativa ou imobilização química, onde o animal fica paralisado, sedado e com a percepção da dor diminuída (analgesia), mas não está em um plano de anestesia cirúrgica profunda;

**Considerando** que a Cetamina (Keta) produz um estado de catalepsia, o animal está “dissociado”, mas pode manter reflexos e percepção de dor visceral (a dor de órgãos internos, como na castração);

**Considerando** que o uso de um “coquetel” com dose fixa (0,1ml por kg) para todos os animais, conforme indicado pela empresa, sem individualização, é uma prática de baixo custo e alto risco, que não se adapta às necessidades de animais idosos, doentes ou de raças diferentes;

**Considerando** que a anestesiologia utilizada no município no CRAR (atualmente) e clínicas credenciadas utiliza padrões muito mais seguros que envolvem anestesia geral balanceada, utilizando fármacos diferentes para objetivos específicos (indução, manutenção e analgesia), como o Propofol (para indução rápida e segura) ou combinações que garantem inconsciência total e bloqueio completo da dor, além de monitoramento constante;

**Considerando** que o protocolo anestésico da empresa ganhadora submeterá os animais errantes e de pessoas em situação de vulnerabilidade social no município a cirurgias em um estado de imobilização, mas sem a devida anestesia (bloqueio da dor e consciência);

**Considerando** que no momento em que o Município (pelo CRAR e clínicas credenciadas) estabeleceu um padrão de anestesia injetável de alta qualidade (o “Padrão A”, seguro e “de fato



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

anestésico”), ele definiu o patamar mínimo de dignidade para o tratamento de animais em Ponta Grossa;

**Considerando** que ao permitir a realização de cirurgias que utiliza um “Padrão B” (dissociativo, de risco e que causa sofrimento), a Prefeitura está deliberadamente rebaixando o nível de proteção e violando seu dever de evitar a crueldade, o que significa retrocesso social e ambiental;

**Considerando** que a empresa utiliza fio de náilon que quando usado dentro do animal, o corpo o reconhece como um “corpo estranho” permanente, o organismo tenta isolar esse material, formando um granuloma (caroço) e, em muitos casos, o corpo tenta expulsar esse material, criando fístulas (buracos que vazam pus) meses ou anos após a cirurgia;

**Considerando** que o fio absorvível sintético (ex: poliglecaprona, ácido poliglicólico, etc...) que é utilizado atualmente pelo CRAR e por Clínicas Credenciadas degrada-se por hidrólise (água) dentro do corpo e é absorvido, desaparecendo após cumprir sua função de cicatrização e não deixa corpo estranho permanente (evita granulomas/rejeição interna) e não exige retirada de pontos (cai sozinho ou é absorvido), reduzindo o sofrimento do animal, facilitando a recuperação e alta definitiva;

**Considerando** que a prestação de serviço inferior ao atual viola o Princípio da Vedação do Retrocesso, fazendo que o município “ande para trás” em matéria de direitos fundamentais, desrespeitando o que prevê a Constituição Federal em seu art. 225, §1º, VII que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais a crueldade;

**Considerando** que um serviço que utiliza um protocolo anestésico ultrapassado e de alto risco, somado com um fio de baixo custo, é tecnicamente ineficiente e gera uma “falsa economia”, pois o barato custará caro em termos de sofrimento animal, óbitos, complicações pós-operatórias e danos à reputação do serviço público;

**Considerando** que a licitação deve buscar a “proposta mais vantajosa” (Lei nº 14.133/2021, Art. 5º), e o menor preço não é, sozinho, sinônimo de vantagem e o Princípio da Eficiência (Art. 37 da CF) exige o melhor resultado possível, e a Lei de Licitações exige que a qualidade técnica seja atendida;

**Considerando** que o edital de licitação (Termo de Referência) deveria ter especificado as boas práticas e a qualidade técnica mínima exigida, compatível com o padrão já executado pelo CRAR e fornecido pelo Poder Público Municipal por meio das Clínicas Credenciadas, assim como fez em editais anteriores (Edital de Credenciamento 001/2025) e não o fez;

**Considerando** que a troca de um protocolo de anestesia geral balanceada por um protocolo dissociativo de baixo custo, somado a um fio não degradável pelo organismo é um retrocesso técnico e



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

ético que viola o dever constitucional de proteção aos animais e o Princípio da Vedação do Retrocesso, configurando uma contratação de serviço ineficiente e lesivo ao interesse público;

**Considerando** que a falta de especificação da qualidade técnica mínima exigida compatível com o já executado está viabilizando o retrocesso, violando o Art. 225 da Constituição, o que pode gerar a nulidade da licitação;

**Considerando** que a previsão é que o serviço seja prestado 24 (vinte e quatro) horas, garantindo, acertadamente, atendimento em tempo integral;

**Considerando** que na medicina veterinária, a fiscalização após a conclusão do serviço é faticamente e eticamente impossível;

**Considerando** que com 321 itens tarifados, a empresa pode facilmente inflar a complexidade do procedimento (um animal atropelado que precisava apenas de uma sutura simples pode ser faturado como “laparotomia exploratória + sutura de órgãos internos + drenagem torácica”, por exemplo);

**Considerando** que uma vez suturado o animal, não se pode reabri-lo para conferir se todos os procedimentos foram, de fato, realizados (o baço foi realmente removido ou se o intestino foi suturado, por exemplo);

**Considerando** que reabrir um animal em recuperação apenas para conferência fiscal seria um ato de maus-tratos, violação ética e risco de morte ao animal;

**Considerando** que sem fiscalização concomitante (durante o ato) ou prova documental robusta (vídeo/foto intraoperatória), o pagamento torna-se um “cheque em branco” onde o Município pagará pelo que a empresa disse que fez, violando o dever de só pagar por serviço efetivamente prestado (Lei 4.320/64);

**Considerando** que a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) é taxativa e prevê que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por 1 ou mais fiscais do contrato;

**Considerando** que a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) é taxativa e prevê que a fiscalização não é meramente burocrática (olhar notas fiscais); ela deve ser técnica (verificar a qualidade e a execução do objeto);

**Considerando** que a Lei Municipal nº 14.582/2023, que criou o CMPDA, estabelece claramente em seu Art. 2º, inciso II que compete ao CMPDA “fiscalizar as ações do poder público e o cumprimento



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

da legislação”, inciso VII que cabe ao CMPDA “solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública [...] que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção” e no inciso XVII do Regimento Interno que cabe ao CMPDA “Requisitar e obter dos órgãos públicos dados...”;

**Considerando** que é possível mitigar a brecha por meio de auditoria por imagem obrigatória, onde para cada um dos itens que envolva procedimento interno/cirúrgico, a empresa deve ser obrigada a anexar ao prontuário fotos ou vídeos intraoperatórios datados e identificados, comprovando a lesão e o reparo realizado e sem foto/comprovação do procedimento, não há pagamento (glosa da fatura);

**Considerando** que também é possível mitigar a brecha por meio de prontuário eletrônico auditável que forneça acesso em tempo real pelo Conselho e pelos fiscais da Prefeitura ao sistema da empresa, para ver a entrada do animal, os exames, imagens, fotos, vídeo e a descrição cirúrgica no momento em que ocorrem;

**Considerando** que também é possível mitigar a brecha por meio de fiscalização “*in loco*”, onde a Prefeitura deve designar veterinários (concursados) para realizar visitas regulares durante as cirurgias ou manter um fiscal residente nos dias de maior fluxo, para atestar a veracidade dos protocolos (inclusive o anestésico);

**Considerando** que também é possível mitigar a brecha por meio de prova de insumos, confrontando que se a empresa diz que usou “fio de sutura absorvível de alta tecnologia”, ela deve guardar as embalagens e comprovar o estoque entrada/saída desse material específico;

**Considerando** que se a empresa venceu a licitação para gerir o CRAR, o preço que ela cobrou (e pelo qual será paga) já inclui os custos de insumos (medicamentos, ração, material de limpeza, seringas, etc.). Se ela entrar lá e utilizar o estoque que a Prefeitura já pagou, o Município estará pagando duas vezes pelo mesmo material: uma vez na compra original e outra vez ao pagar a fatura da empresa;

**Considerando** que a ausência de um inventário claro do que existe no CRAR (estoque físico) e do que está para chegar (contratos vigentes e empenhados) cria uma “zona cinzenta”;

**Considerando** o risco financeiro, pois se a empresa utilizar medicamentos ou itens que já estão lá, ela deixa de gastar o dinheiro dela, aumentando a margem de lucro às custas do dinheiro público;



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

**Considerando** o Princípio da Segregação Patrimonial, onde o patrimônio público (os materiais comprados pela Prefeitura) não se confunde com o patrimônio ou insumos da empresa privada e que eles devem ser separados;

**Considerando** a possibilidade de destinação social, onde em vez de “dar” esse material para uma empresa privada lucrar, o Município pode dar a destinação social prevista em lei, atendendo ONGs, Protetores Independentes e famílias de baixa renda através do Banco de Rações e utensílios;

**Considerando** que a Lei nº 14.126/2021, que institui o Banco, estabelece expressamente em seu Art. 3º que o banco constituirá seus estoques por meio de doações e repasses de “órgãos públicos”, ou seja, o CRAR (órgão público) pode e deve repassar ao Banco;

**Considerando** que o Decreto nº 22.467/2023, em seu Art. 5º, define que o Banco pode armazenar e distribuir gêneros alimentícios, produtos de limpeza, medicamentos, roupas, casinhas, coleiras, guias, focinheiras, caixas de transporte, brinquedos, comedouros e bebedouros;

**Considerando** que os gestores atuais do CRAR e da Fundação Municipal de Saúde, agora Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis têm o dever de ofício de realizar essa transição com transparência;

**Considerando** que permitir que uma empresa privada se aproprie de estoques públicos, sem previsão contratual de abatimento no preço, configura ato de improbidade que causa prejuízo ao erário (Lei 8.429/92);

**Considerando ainda que o contrato firmado com a empresa CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA prevê o fornecimento dos serviços somente aos animais errantes e de animais de pessoas em vulnerabilidade social, sem incluir ONGs e Protetores Independentes, tal qual como é prestado atualmente pelo CRAR e pelas Clínicas Credenciadas, causando regresso nas diversas Políticas Públicas de bem-estar animal nesta cidade;**

**Considerando** que o Poder Público Municipal precisa atuar com diligência e cabe ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais “acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público” e “avaliar projetos no âmbito do Poder Público”;

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Ponta Grossa **DELIBERA:**



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

**Art. 1º.**

Fica a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa recomendada a se abster de dar início aos diversos serviços de cirurgia contratados da empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA adjudicada no Edital nº 90025/2025 - PNCP 32370759000152-1-000075/2025, ou suspendê-los, caso já tenham iniciado, até que, cumulativamente:

**I.** A empresa apresente ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Ponta Grossa protocolo anestésico de qualidade, eficiente e efetivo, igual ou superior ao atualmente utilizado pelo CRAR e Clínicas Credenciadas, garantindo anestesia geral e balanceada, capaz de promover inconsciência total e bloqueio completo da dor dos animais que forem submetidos a procedimentos cirúrgicos,

**II.** A inclusão da obrigatoriedade de monitoramento completo das condições do animal, a utilização de fio absorvível, anestesia geral e balanceada, capaz de promover inconsciência total e bloqueio completo da dor dos animais que forem submetidos a procedimentos cirúrgicos em aditivo contratual, vinculando as partes participantes;

**III.** Seja firmado aditivo contratual incluindo a possibilidade de ONGs e Protetores Independentes de usufruírem dos serviços, tal qual como ocorre atualmente por meio dos serviços prestados pelo CRAR e pelas Clínicas Credenciadas;

**IV.** Seja firmado aditivo contratual para incluir cláusula que torne obrigatória a observância integral do disposto na Resolução CFMV nº 1275/2019 (que define as condições de funcionamento de estabelecimentos veterinários) e na Resolução CFMV nº 1596/2024 (que regulamenta os procedimentos de controle populacional de cães e gatos), assegurando que a execução dos serviços atenda aos requisitos mínimos de estrutura física, equipamentos, protocolos sanitários e bem-estar animal exigidos pela autarquia fiscalizadora federal;

**V.** O Poder Público Municipal apresente ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Ponta Grossa Plano de Fiscalização e Transparência, capaz de mitigar a flagrante inviabilidade fática da fiscalização *a posteriori*;

**VI.** O CRAR apresente ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Ponta Grossa o número e prontuário de todos os animais que encontram-se sob tutela do CRAR, conforme solicitado no SEI128524/2025 e não cumprido até o presente momento;

**VII.** O CRAR apresente ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Ponta Grossa inventário completo e inventário de transição, garantindo que todo o estoque de medicamentos, ração, materiais de limpeza e utensílios adquiridos com verba pública e armazenados



# CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

CMPDAPG@GMAIL.COM | (42) 9 2002 7 156

no CRAR ou com entrega pendente, não sejam utilizados pela empresa e possam ser transferidos para o Banco de Rações e Utensílios para Animais, conforme solicitado no SEI140738/2025;

**VIII.** Seja elaborado parecer jurídico referendando a lisura e validade referente aos indícios de possíveis irregularidades e nulidades do certame, seus impactos e efeitos ao serviço contratado;

**Art. 2º.** Fica a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa recomendada a se abster de suspender ou rescindir o contrato vigente com as clínicas credenciadas locais (Edital de Credenciamento 001/2025), até que as pendências e vícios apontados sejam devidamente sanados, com o fim de evitar a suspensão ou interrupção total do serviço de controle ético populacional do município, como fez em abril deste ano e causou grandes prejuízos aos moradores humanos e não humanos desta cidade.

Ponta Grossa, 17 de novembro de 2025.

**ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA

**THIAGO GILBERTO DO PRADO**

VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA



## Resultado da Votação

### A exclusão das CONSIDERAÇÕES abaixo indicadas

Considerando que a consequência disso é que a empresa vencedora (CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA - CNPJ 15.311.126/0001-54) pode ter ditado o preço máximo da licitação, usando a empresa da esposa de seu representante (JOIPETS CLINICA VETERINARIA LTDA - CNPJ 55.514.348/0001-99) e funcionária (CAVALARO ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA - CNPJ 58.213.194/0001-93) como "propostas de cobertura" para simular uma concorrência que nunca existiu;

Considerando que o fato da empresa JOIPETS CLINICA VETERINARIA LTDA ter aproximadamente 1 ano de atividade e capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na época da consulta de preços e o fato da empresa CAVALARO ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA ter menos de 1 ano de constituição e capital social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na época da consulta de preços, reforçam a possibilidade de que são "empresas de fachada" (ou "empresas fantasmas"), sem capacidade técnica ou econômica para executar o serviço que orçaram em valores superiores a R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), aumentando as chances de que suas participações serviram apenas para "dar cobertura" à empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA, ganhadora do certame;

Aprova

1

Rejeita

8

Abstém

2

**Resultado Final: Rejeitado**

## Detalhes dos Votos

| INSTITUIÇÃO                                              | CONSELHEIRO VOTANTE               | VOTO    |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                        | FÁBIO GERALDO MADALOZO MARTINS    | Aprova  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME                   | CRISTIANE APARECIDA KIEL          | Abstém  |
| GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA        | ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS | Rejeita |
| ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG | MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA    | Rejeita |
| ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR | LORAYNE LORRANA ELBL              | Rejeita |
| ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS                | CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS      | Rejeita |
| UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR       | THIAGO GILBERTO DO PRADO          | Rejeita |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG             | SILVANA OLIVEIRA                  | Rejeita |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                           | FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES     | Rejeita |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                           | VIVIANE RIBEIRO                   | Rejeita |
| GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG                  | ARISSON DOS SANTOS ALVES          | Abstém  |

## Presentes no Momento da Votação

- ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS** (Presidente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- ISABELE FUTERKO** (Suplente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)

- **THIAGO GILBERTO DO PRADO** (Vice-Presidente, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR)
- **FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **VIVIANE RIBEIRO** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **CAMILA MACEDO** (1ª Suplente, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **LORAYNE LORRANA EBL** (Titular, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **GABRIELLE CHRISTINE LACERDA** (Suplente, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA** (Titular, ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG)
- **CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS** (Titular, ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS)
- **FÁBIO GERALDO MADALOZO MARTINS** (Suplente, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)
- **ARISSON DOS SANTOS ALVES** (Titular, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **EDIMAR ANTÔNIO MARCELINO** (Suplente, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **CRISTIANE APARECIDA KIEL** (Titular, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME)
- **SILVANA OLIVEIRA** (Titular, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **PALOMA APARECIDA ALVES** (Suplente, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ** (Secretário Executivo, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais)
- **JOSIANE LEMOS** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.429-xx
- **EMERSON PEDRO NAGEA** (Convidado, PONTO VET) • CPF: xxx.xxx.349-xx
- **YURI NAGEA** (Médico Veterinário, PONTO VET, CRMV/PR: 12735) • CPF: xxx.xxx.209-xx
- **ELOIR IURKO** (Convidado, FMS CRAR)
- **CLEIBER FLORES** (Convidado, FMS)
- **KARINA ROSIRES MEDAGLIA** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.259-xx
- **MARINES DINIZ MALLUTA** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.339-xx

- **LEONARDO SIQUEIRA** (Médico Veterinário, LELOVET, CRMV/PR: 14431) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **JOÃO PAULO DESCHK** (Convidado, ADVOGADO OAB 56589) • CPF: xxx.xxx.339-xx
- **AFONSO JAMES DE FREITAS** (Convidado, ASSESSOR VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.699-xx
- **FRNACIELE CAMARGO FAUSTIN** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.929-xx
- **MIRIAN CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 3814) • CPF: xxx.xxx.079-xx
- **TOMAZ CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 23975) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **CARINA GUIMARÃES** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12736) • CPF: xxx.xxx.379-xx
- **GUILHERME DALLAZEN** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12451) • CPF: xxx.xxx.839-xx
- **VINICIUS MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 22247) • CPF: xxx.xxx.119-xx
- **MATHEUS DA MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 19841) • CPF: xxx.xxx.678-xx
- **NATASHA PEREIRA** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.579-xx
- **ANTONIO LAROCA JR** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.439-xx
- **LARISSA ARMSTRONG** (Médico Veterinário, MAXICLIN, CRMV/PR: 9370) • CPF: xxx.xxx.659-xx
- **ADRIANE HERTEL** (Médico Veterinário, CLINICA ARCANJO, CRMV/PR: 23830) • CPF: xxx.xxx.399-xx
- **CLEICIANE VALÉRIA NEVES** (Convidado, CHEFE DE GABINETE VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.199-xx
- **RODRIGO TOZETTO** (Médico Veterinário)



## Resultado da Votação

### A inclusão da recomendação para que ocorra aditivo acrescentando a obrigatoriedade da empresa em observar o disposto nas resoluções nº 1275 e nº 1596 do CFMV

Seja firmado aditivo contratual para incluir cláusula que torne obrigatória a observância integral do disposto na Resolução CFMV nº 1275/2019 (que define as condições de funcionamento de estabelecimentos veterinários) e na Resolução CFMV nº 1596/2024 (que regulamenta os procedimentos de controle populacional de cães e gatos), assegurando que a execução dos serviços atenda aos requisitos mínimos de estrutura física, equipamentos, protocolos sanitários e bem-estar animal exigidos pela autarquia fiscalizadora federal;

Aprova

10

Rejeita

0

Abstém

0

**Resultado Final: Aprovado**

**Detalhes dos Votos**

| INSTITUIÇÃO                                              | CONSELHEIRO VOTANTE                  | VOTO          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                        | FÁBIO GERALDO<br>MADALOZO MARTINS    | <b>Aprova</b> |
| GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA        | ANAEL RUCCIERI<br>PROENÇA DOS SANTOS | <b>Aprova</b> |
| ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG | MARIA JOSÉ<br>ZIMMERMANN SILVEIRA    | <b>Aprova</b> |
| ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR | LORAYNE LORRANA ELBL                 | <b>Aprova</b> |
| ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS                | CLAUDETE MESQUITA<br>DOS SANTOS      | <b>Aprova</b> |
| UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR       | THIAGO GILBERTO DO PRADO             | <b>Aprova</b> |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG             | SILVANA OLIVEIRA                     | <b>Aprova</b> |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                           | FRANCIELLI DA SILVA<br>RODRIGUES     | <b>Aprova</b> |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                           | VIVIANE RIBEIRO                      | <b>Aprova</b> |
| GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG                  | ARISSON DOS SANTOS<br>ALVES          | <b>Aprova</b> |

## Presentes no Momento da Votação

- **ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS** (Presidente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **ISABELE FUTERKO** (Suplente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **THIAGO GILBERTO DO PRADO** (Vice-Presidente, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR)
- **FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **VIVIANE RIBEIRO** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **CAMILA MACEDO** (1ª Suplente, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)

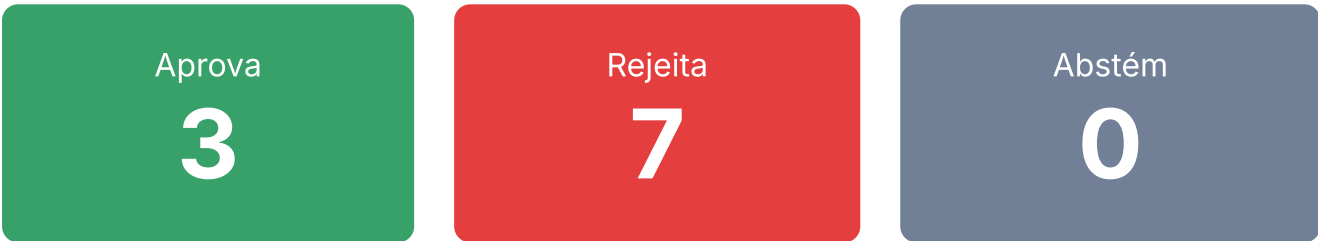
- **LORAYNE LORRANA ELBL** (Titular, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **GABRIELLE CHRISTINE LACERDA** (Suplente, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA** (Titular, ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG)
- **CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS** (Titular, ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS)
- **FÁBIO GERALDO MADALOZO MARTINS** (Suplente, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)
- **ARISSON DOS SANTOS ALVES** (Titular, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **EDIMAR ANTÔNIO MARCELINO** (Suplente, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **SILVANA OLIVEIRA** (Titular, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **PALOMA APARECIDA ALVES** (Suplente, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ** (Secretário Executivo, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais)
- **JOSIANE LEMOS** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.429-xx
- **EMERSON PEDRO NAGEA** (Convidado, PONTO VET) • CPF: xxx.xxx.349-xx
- **YURI NAGEA** (Médico Veterinário, PONTO VET, CRMV/PR: 12735) • CPF: xxx.xxx.209-xx
- **ELOIR IURKO** (Convidado, FMS CRAR)
- **CLEIBER FLORES** (Convidado, FMS)
- **KARINA ROSIRES MEDAGLIA** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.259-xx
- **MARINES DINIZ MALLUTA** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.339-xx
- **LEONARDO SIQUEIRA** (Médico Veterinário, LELOVET, CRMV/PR: 14431) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **JOÃO PAULO DESCHK** (Convidado, ADVOGADO OAB 56589) • CPF: xxx.xxx.339-xx
- **AFONSO JAMES DE FREITAS** (Convidado, ASSESSOR VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.699-xx
- **FRNACIELE CAMARGO FAUSTIN** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.929-xx

- **MIRIAN CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 3814) • CPF: xxx.xxx.079-xx
- **TOMAZ CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 23975) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **CARINA GUIMARÃES** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12736) • CPF: xxx.xxx.379-xx
- **GUILHERME DALLAZEN** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12451) • CPF: xxx.xxx.839-xx
- **VINICIUS MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 22247) • CPF: xxx.xxx.119-xx
- **MATHEUS DA MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 19841) • CPF: xxx.xxx.678-xx
- **NATASHA PEREIRA** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.579-xx
- **ANTONIO LAROCA JR** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.439-xx
- **LARISSA ARMSTRONG** (Médico Veterinário, MAXICLIN, CRMV/PR: 9370) • CPF: xxx.xxx.659-xx
- **ADRIANE HERTEL** (Médico Veterinário, CLINICA ARCANJO, CRMV/PR: 23830) • CPF: xxx.xxx.399-xx
- **CLEICIANE VALÉRIA NEVES** (Convidado, CHEFE DE GABINETE VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.199-xx
- **RODRIGO TOZETTO** (Médico Veterinário)



# Resultado da Votação

Alteração a recomendação de suspensão da realização dos itens envolvendo cirurgia, para a suspensão de todos os itens previstos no edital.



Resultado Final: Rejeitado

## Detalhes dos Votos

| INSTITUIÇÃO                                              | CONSELHEIRO VOTANTE               | VOTO    |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                        | FÁBIO GERALDO MADALOZO MARTINS    | Rejeita |
| GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA        | ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS | Rejeita |
| ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG | MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA    | Aprova  |
| ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR | LORAYNE LORRANA ELBL              | Rejeita |

| INSTITUIÇÃO                                        | CONSELHEIRO VOTANTE           | VOTO    |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|---------|
| ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS          | CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS  | Rejeita |
| UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR | THIAGO GILBERTO DO PRADO      | Aprova  |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG       | SILVANA OLIVEIRA              | Aprova  |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                     | FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES | Rejeita |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                     | VIVIANE RIBEIRO               | Rejeita |
| GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG            | ARISSON DOS SANTOS ALVES      | Rejeita |

## Presentes no Momento da Votação

- **ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS** (Presidente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **ISABELE FUTERKO** (Suplente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **THIAGO GILBERTO DO PRADO** (Vice-Presidente, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR)
- **FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **VIVIANE RIBEIRO** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **CAMILA MACEDO** (1ª Suplente, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **LORAYNE LORRANA ELBL** (Titular, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **GABRIELLE CHRISTINE LACERDA** (Suplente, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA** (Titular, ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG)
- **CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS** (Titular, ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA - SOS BICHOS)
- **FÁBIO GERALDO MADALOZO MARTINS** (Suplente, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)

- **ARISSON DOS SANTOS ALVES** (Titular, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **EDIMAR ANTÔNIO MARCELINO** (Suplente, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **SILVANA OLIVEIRA** (Titular, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **PALOMA APARECIDA ALVES** (Suplente, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ** (Secretário Executivo, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais)
- **JOSIANE LEMOS** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.429-xx
- **EMERSON PEDRO NAGEA** (Convidado, PONTO VET) • CPF: xxx.xxx.349-xx
- **YURI NAGEA** (Médico Veterinário, PONTO VET, CRMV/PR: 12735) • CPF: xxx.xxx.209-xx
- **ELOIR IURKO** (Convidado, FMS CRAR)
- **CLEIBER FLORES** (Convidado, FMS)
- **KARINA ROSIRES MEDAGLIA** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.259-xx
- **MARINES DINIZ MALLUTA** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.339-xx
- **LEONARDO SIQUEIRA** (Médico Veterinário, LELOVET, CRMV/PR: 14431) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **JOÃO PAULO DESCHK** (Convidado, ADVOGADO OAB 56589) • CPF: xxx.xxx.339-xx
- **AFONSO JAMES DE FREITAS** (Convidado, ASSESSOR VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.699-xx
- **FRNACIELE CAMARGO FAUSTIN** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.929-xx
- **MIRIAN CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 3814) • CPF: xxx.xxx.079-xx
- **TOMAZ CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 23975) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **CARINA GUIMARÃES** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12736) • CPF: xxx.xxx.379-xx
- **GUILHERME DALLAZEN** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12451) • CPF: xxx.xxx.839-xx
- **VINICIUS MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 22247) • CPF: xxx.xxx.119-xx

- **MATHEUS DA MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 19841) • CPF: xxx.xxx.678-xx
- **NATASHA PEREIRA** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.579-xx
- **ANTONIO LAROCA JR** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.439-xx
- **LARISSA ARMSTRONG** (Médico Veterinário, MAXICLIN, CRMV/PR: 9370) • CPF: xxx.xxx.659-xx
- **ADRIANE HERTEL** (Médico Veterinário, CLINICA ARCANJO, CRMV/PR: 23830) • CPF: xxx.xxx.399-xx
- **CLEICIANE VALÉRIA NEVES** (Convidado, CHEFE DE GABINETE VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.199-xx
- **RODRIGO TOZETTO** (Médico Veterinário)

---

Relatório gerado em: 17/11/2025, 22:05:35



# Resultado da Votação

## Deliberação 01/2025

Recomenda ao Poder Público municipal que se abstenha de iniciar as atividades de cirurgia da empresa contratada para prestação de serviços contínuos, técnicos e integrados para funcionamento e operacionalização do CRAR até que as pendências e vícios apontados sejam devidamente sanados.

Aprova

10

Rejeita

0

Abstém

0

Resultado Final: Aprovado

### Detalhes dos Votos

| INSTITUIÇÃO                                              | CONSELHEIRO VOTANTE               | VOTO   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                        | FÁBIO GERALDO MADALOZO MARTINS    | Aprova |
| GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA        | ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS | Aprova |
| ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG | MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA    | Aprova |

| INSTITUIÇÃO                                                 | CONSELHEIRO VOTANTE              | VOTO   |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------|
| ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE<br>AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR | LORAYNE LORRANA ELBL             | Aprova |
| ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE RUA -<br>SOS BICHOS                | CLAUDETE MESQUITA<br>DOS SANTOS  | Aprova |
| UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL<br>DO PARANÁ - UTFPR       | THIAGO GILBERTO DO<br>PRADO      | Aprova |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA<br>GROSSA - UEPG             | SILVANA OLIVEIRA                 | Aprova |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                              | FRANCIELLI DA SILVA<br>RODRIGUES | Aprova |
| PROTETORES INDEPENDENTES - PIs                              | VIVIANE RIBEIRO                  | Aprova |
| GUARDA MUNICIPAL DE PONTA<br>GROSSA - GMPG                  | ARISSON DOS SANTOS<br>ALVES      | Aprova |

## Presentes no Momento da Votação

- **ANAEL RUCCIERI PROENÇA DOS SANTOS** (Presidente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **ISABELE FUTERKO** (Suplente, GRUPO FAUNA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - GRUPO FAUNA)
- **THIAGO GILBERTO DO PRADO** (Vice-Presidente, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR)
- **FRANCIELLI DA SILVA RODRIGUES** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **VIVIANE RIBEIRO** (Titular, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **CAMILA MACEDO** (1ª Suplente, PROTETORES INDEPENDENTES - PIs)
- **LORAYNE LORRANA ELBL** (Titular, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **GABRIELLE CHRISTINE LACERDA** (Suplente, ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE AMIGOS DA NATUREZA - CANIL LAR)
- **MARIA JOSÉ ZIMMERMANN SILVEIRA** (Titular, ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PONTA GROSSA - APAPG)
- **CLAUDETE MESQUITA DOS SANTOS** (Titular, ASSOCIAÇÃO SOS BICHOS DE

RUA - SOS BICHOS)

- **FÁBIO GERALDO MADALOZO MARTINS** (Suplente, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS)
- **ARISSON DOS SANTOS ALVES** (Titular, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **EDIMAR ANTÔNIO MARCELINO** (Suplente, GUARDA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - GMPG)
- **SILVANA OLIVEIRA** (Titular, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **PALOMA APARECIDA ALVES** (Suplente, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG)
- **ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ** (Secretário Executivo, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais)
- **JOSIANE LEMOS** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.429-xx
- **EMERSON PEDRO NAGEA** (Convidado, PONTO VET) • CPF: xxx.xxx.349-xx
- **YURI NAGEA** (Médico Veterinário, PONTO VET, CRMV/PR: 12735) • CPF: xxx.xxx.209-xx
- **ELOIR IURKO** (Convidado, FMS CRAR)
- **CLEIBER FLORES** (Convidado, FMS)
- **KARINA ROSIRES MEDAGLIA** (Convidado, GRUPO FAUNA) • CPF: xxx.xxx.259-xx
- **MARINES DINIZ MALLUTA** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.339-xx
- **LEONARDO SIQUEIRA** (Médico Veterinário, LELOVET, CRMV/PR: 14431) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **JOÃO PAULO DESCHK** (Convidado, ADVOGADO OAB 56589) • CPF: xxx.xxx.339-xx
- **AFONSO JAMES DE FREITAS** (Convidado, ASSESSOR VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.699-xx
- **FRNACIELE CAMARGO FAUSTIN** (Convidado, PROTETORA INDEPENDENTE) • CPF: xxx.xxx.929-xx
- **MIRIAN CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 3814) • CPF: xxx.xxx.079-xx
- **TOMAZ CAVAGNARI** (Médico Veterinário, CLINICA VIDA, CRMV/PR: 23975) • CPF: xxx.xxx.139-xx
- **CARINA GUIMARÃES** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12736) • CPF: xxx.xxx.379-xx
- **GUILHERME DALLAZEN** (Médico Veterinário, WULF, CRMV/PR: 12451) • CPF: xxx.xxx.839-xx

- **VINICIUS MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 22247) • CPF: xxx.xxx.119-xx
- **MATHEUS DA MAIA** (Médico Veterinário, MAIA VET, CRMV/PR: 19841) • CPF: xxx.xxx.678-xx
- **NATASHA PEREIRA** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.579-xx
- **ANTONIO LAROCA JR** (Convidado) • CPF: xxx.xxx.439-xx
- **LARISSA ARMSTRONG** (Médico Veterinário, MAXICLIN, CRMV/PR: 9370) • CPF: xxx.xxx.659-xx
- **ADRIANE HERTEL** (Médico Veterinário, CLINICA ARCANJO, CRMV/PR: 23830) • CPF: xxx.xxx.399-xx
- **CLEICIANE VALÉRIA NEVES** (Convidado, CHEFE DE GABINETE VER TEKA) • CPF: xxx.xxx.199-xx
- **RODRIGO TOZETTO** (Médico Veterinário)